



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 2.104 DE 26 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento do Município, para o exercício de 2024; além da inclusão da meta de trabalho no PPA 2022-2025 e na LDO para 2024; e dá outras providências.

O povo de Santana do Jacaré (MG), por seus representantes legais aprova e eu, em seu nome, e no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento de 2024 um crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais) na seguinte dotação orçamentária:

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | VALOR |
|---|---|-------------------|------------------|
| 02 | Prefeitura Municipal | | |
| 02.008 | Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento | | |
| 02.008.002 | Divisão de Obras Públicas | | |
| 02.008.002.15 | Urbanismo | | |
| 02.008.002.15.451 | Infraestrutura Urbana | | |
| 02.008.002.15.451.0005 | Execução de Convênios e Emendas Parlamentares | | |
| 02.008.002.15.451.0005.1.235 | Instalação de Luminárias em Praças Públicas | | |
| 02.008.002.15.451.0005.1.235.4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 2.710.000 | 21.100,00 |
| TOTAL | | | 21.100,00 |

Art. 2º. – Como recurso a abertura do crédito adicional especial autorizado no artigo primeiro desta Lei, será utilizado o valor total de R\$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais) proveniente do Superávit Financeiro (Art. 8, Par. Único, LC 101/20) verificado no exercício anterior e constante na seguinte fonte de recursos:

| SUPERÁVIT FINANCEIRO | | |
|----------------------|------------------------------------|------------------|
| FONTES DE RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
| 2.710.000 | Transferência Especial dos Estados | 21.100,00 |
| TOTAL | | 21.100,00 |

Art. 3º - Fica incluso na Lei Municipal nº 1.975/2021 de 15 de dezembro de 2021, Lei do Plano Plurianual de Investimentos para o período 2022/2025, o crédito adicional especial autorizado no artigo 1º desta Lei, na seguinte meta de trabalho:

| 02.008.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO | | |
|--|---|------------------|
| PROJETO/ATIVIDADE | | |
| AÇÃO | DESCRIÇÃO | VALOR |
| 1.235 | Instalação de Luminárias em Praças Municipais | 21.100,00 |
| TOTAL | | 21.100,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - O crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º desta Lei, também fica incluso na Lei Municipal 2.069/2023 de 18 de setembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, na seguinte meta de trabalho:

| 02.008.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO | | |
|---|---|------------------|
| PROJETO/ATIVIDADE | | |
| AÇÃO | DESCRIÇÃO | VALOR |
| 1.235 | Instalação de Luminárias em Praças Municipais | 21.100,00 |
| | TOTAL | 21.100,00 |

Art. 5º - Ocorrendo insuficiência no saldo da dotação constante deste crédito especial fica o Executivo autorizado a promover sua suplementação de acordo com o inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.087 de 28 de dezembro de 2023.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, REGISTra-se e PUBLIQUE-se.

Santana do Jacaré, MG, 26 de junho de 2024.

RxL F
RENATO TIRADO FREIRE
Prefeito Municipal